



Protocolo: 749
Data e hora: 24/05/22 13:31
Doc. N°: 1/2022
Protocolado por:
Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO N. 51 DE 2022

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 44 de 2022, aprovado na 7ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 09 de maio de 2022.

MESA DIRETORA

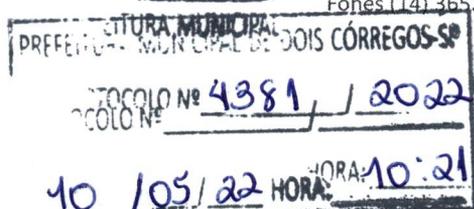

RONALDO APARECIDO RODRIGUES
Presidente


MARA SILVIA VALDO
1ª Secretária


JOVILENI SILVINA DA SILVA AMARAL
2ª Secretária

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br



2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Autógrafo N. 51 de 2022

RECEIVED
MAY 17 1964
U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE
WASHINGTON, D.C.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI Nº 044, DE 2022.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR THEREZA PERLATTI (ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE THEREZA PERLATTI DE JAÚ) A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR THEREZA PERLATTI (ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE THEREZA PERLATTI DE JAÚ)**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.756.6000/0001-52, com sede à Praça Dr. Adolfo Bezerra de Menezes, s/n, Jardim Estádio, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2022, a importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para ser empregada no custeio da instituição.

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Para atender a transferência expressa no art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinado à Associação Hospitalar Thereza Perlatti (Associação Beneficente Thereza Perlatti de Jaú), que será classificado da seguinte forma:

11.01– SECRETARIA DE SAÚDE

10302006.2.025 -Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....(F.317).....R\$ 18.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de parte do superávit financeiro apurado no dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.